



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Gabinete da Ministra

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 7º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa

CEP 70040-906 - Brasília/DF

e-mail astec.mpo@economia.gov.br

OFÍCIO SEI Nº 3312/2023/MPO

Brasília, 28 de julho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

Senador ROGÉRIO CARVALHO

Primeiro-Secretário do Senado Federal

Senado Federal, Anexo 2, Ala Teotônio Vilela - Gabinete 12

70165-900 - Brasília/DF

apoiomesa@senado.leg.br e coame@senado.leg.br

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 79/2023 - CAE - Ofício nº 606 (SF).

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 03101.102206/2023-28.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o, refiro-me ao Ofício nº 606 (SF), de 13 de julho de 2023, que encaminhou o Requerimento de Informação nº 79/2023 - CAE (5694575), de autoria do Senador Rogério Marinho, que requer esclarecimentos acerca de estudos, estimativas e informações envolvendo alíquota média da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

Em resposta ao Requerimento citado, encaminho Despacho (35809505) e Ofício SEI nº 2972/2023/MPO (35823892), de autoria da Secretaria de Orçamento Federal desta Pasta, e a Nota Jurídica nº 00306/2023/CONJUR-MPO/CGU/AGU, aprovada pelo Despacho n. 01236/2023/CONJUF MPO/CGU/AGU (6062196), elaborada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Planejamento e Orçamento, contendo informações sobre o assunto.

Anexos:

I - Despacho MPO-SOF-CGARP (35809505);

II - Ofício SEI nº 2972/2023/MPO (35823892); e

III - Nota Jurídica nº 00306/2023/CONJUR-MPO/CGU/AGU, aprovada pelo Despacho nº 01236/2023/CONJUR-MPO/CGU/AGU (36062196).

Atenciosamente,

SIMONE TEBET

Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **Simone Nassar Tebet, Ministro(a) de Estado**, em 28/07/2023, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36102598** e o código CRC **F4536343**.

Processo nº 03101.102206/2023-28.

SEI nº 36102598



DESPACHO

Processo nº 03101.102206/2023-28

À MPO-SOF-ASELEG,

Em resposta ao Despacho MPO-SOF-ASELEG 35720357, que solicita esclarecimentos acerca de estudos, estimativas e informações envolvendo alíquota média da Contribuição sobre Bens e Serviços - CBS e do Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, informo que o órgão competente para elaborar estudos e estatísticas econômico-tributárias para subsidiar a formulação das políticas tributárias é a Secretaria Especial da Receita Federal do Ministério da Fazenda, conforme previsto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.003, de 16 de março de 1998, combinado com os incisos XII e XIII do art. 1º do Anexo I da Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020.

[Lei nº. 9.003/1995](#)

Art. 1º A Secretaria da Receita Federal, órgão central de direção superior de atividade específica do Ministério da Fazenda, diretamente subordinada ao Ministro de Estado, tem por finalidade a administração tributária da União.

Art. 2º Constituem área de competência da Secretaria da Receita Federal os assuntos relativos à política e administração tributária e aduaneira, à fiscalização e arrecadação de tributos e contribuições, bem assim os previstos em legislação específica.

[Portaria ME nº 284/2020, Anexo I:](#)

Art. 1º A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), órgão específico singular, diretamente subordinado ao Ministro de Estado da Economia, tem por finalidade:

(...)

XII - promover atividades de cooperação e integração entre as administrações tributárias do País, entre o fisco e o contribuinte, e de educação fiscal, além de preparar e divulgar informações tributárias e aduaneiras;

XIII - elaborar estudos e estatísticas econômico-tributários para subsidiar a formulação das políticas tributárias e, em relação ao comércio exterior, estabelecer política de informações econômico-fiscais e implementar sistemática de coleta, tratamento e divulgação dessas informações;

(...)

(grifos nossos)

Frente ao exposto, restituo o processo à MPO-SOF-ASELEG com a recomendação de que a demanda seja direcionada para o órgão competente: Secretaria Especial da Receita Federal - RFB do Ministério da Fazenda - MF.

Brasília, 18 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente

UGO CARNEIRO CURADO

Coordenador-Geral

De acordo. À MPO-SOF-ASELEG com a recomendação de que a demanda seja direcionada para o órgão competente: RFB/MF.

Documento assinado eletronicamente

FÁBIO PÍFANO PONTES

Diretor de Assuntos Fiscais



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Pifano Pontes, Diretor(a)**, em 18/07/2023, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ugo Carneiro Curado, Coordenador(a)-Geral**, em 18/07/2023, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35809505** e o código CRC **796FC502**.

Referência: Processo nº 03101.102206/2023-28.

SEI nº 35809505



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Secretaria de Orçamento Federal

OFÍCIO SEI Nº 2972/2023/MPO

Brasília, 24 de março de 2023.

Ao Senhor
Assessor Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos
Ministério do Planejamento e Orçamento
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70040-906 - Brasília/DF
E-mail: aspar.mpo@economia.gov.br

Assunto: Requerimento de Informação Nº 79/2023.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 03101.102206/2023-28.

Senhor Assessor,

1. Trata-se do Requerimento da Comissão de Assuntos Econômicos nº 79/2023 (SEI 35694575), de autoria do Senador Rogério Marinho (PL/RN), que requer que sejam prestados esclarecimentos acerca de estudos, estimativas e informações envolvendo alíquota média da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

2. Em atendimento ao Ofício nº 2879/2023/MPO- GABIN- ASPAR(35695643), cumpre informar que o órgão competente para elaborar estudos e estatísticas econômico-tributárias para subsidiar a formulação das políticas tributárias é a Secretaria Especial da Receita Federal do Ministério da Fazenda, conforme previsto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.003, de 16 de março de 1998, combinado com os incisos XII e XIII do art. 1º do Anexo I da Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, como observa o Despacho (35809505) da Diretoria de Assuntos Fiscais, cabendo a recomendação de que a demanda seja direcionada para o órgão competente: Secretaria Especial da Receita Federal - RFB do Ministério da Fazenda - MF.

Anexos:

I - Despacho MPO- SOF- CGARP (35809505);

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

CLAYTON LUIZ MONTES

Diretor de Programas



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Luiz Montes, Diretor(a)**, em 19/07/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35823892** e
o código CRC **80E4EC86**.

SEPN 516, Lote 8, Bloco D - Bairro Asa Norte
CEP 70770-524 - Brasília/DF
(61) 2020-2215 - e-mail gabin.sof@economia.gov.br

Processo nº 03101.102206/2023-28.

SEI nº 35823892



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS ORÇAMENTÁRIOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO K - 8º ANDAR - SALA 846 - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF

NOTA n. 00306/2023/CONJUR-MPO/CGU/AGU

NUP: 03101.102206/2023-28

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E SENADO FEDERAL

ASSUNTOS: REFORMA TRIBUTÁRIA

1. A Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos do Gabinete da Ministra de Estado do Planejamento (SEI: 35995322) solicitou a esta Consultoria Jurídica, com fixação de **prazo para resposta até 31.07.2023**, o fornecimento manifestação acerca do Requerimento de Informação nº 79/2023 - CAE (SEI: 35694575), de autoria do Senador Rogerio Marinho, que requer que sejam prestados esclarecimentos acerca de estudos, estimativas e informações envolvendo alíquota média da Contribuição sobre Bens e Serviços(CBS) e do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e o posicionamento exarado pela Secretaria de Orçamento Federal desta Pasta.

2. A Secretaria de Orçamento Federal, por intermédio de Despacho (SEI: 35809505) e do OFÍCIO SEI Nº 2972/2023/MPO (SEI: 35823892), forneceu os seguintes esclarecimentos a respeito do pedido de informações:

Em resposta ao Despacho MPO-SOF-ASELEG 35720357, que solicita esclarecimentos acerca de estudos, estimativas e informações envolvendo alíquota média da Contribuição sobre Bens e Serviços - CBS e do Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, informo que o órgão competente para elaborar estudos e estatísticas econômico-tributárias para subsidiar a formulação das políticas tributárias é a Secretaria Especial da Receita Federal do Ministério da Fazenda, conforme previsto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.003, de 16 de março de 1998, combinado com os incisos XII e XIII do art. 1º do Anexo I da Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020.

Lei nº. 9.003/1995

Art. 1º A **Secretaria da Receita Federal**, órgão central de direção superior de atividade específica do Ministério da Fazenda, diretamente subordinada ao Ministro de Estado, **tem por finalidade a administração tributária** da União.

Art. 2º Constituem **área de competência** da Secretaria da Receita Federal os **assuntos relativos à política e administração tributária e aduaneira**, à fiscalização e arrecadação de tributos e contribuições, bem assim os previstos em legislação específica.

Portaria ME nº 284/2020, Anexo I:

Art. 1º A **Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil** (RFB), órgão específico singular, diretamente subordinado ao Ministro de Estado da Economia, **tem por finalidade**:

(...)

XII - **promover atividades de cooperação e integração entre as administrações tributárias do País**, entre o fisco e o contribuinte, e de educação fiscal, além de **preparar e divulgar informações tributárias e aduaneiras**; XIII - **elaborar estudos e estatísticas econômico-tributários para subsidiar a formulação das políticas tributárias** e, em relação ao comércio exterior, estabelecer política de informações econômico-fiscais e implementar sistemática de coleta, tratamento e divulgação dessas informações;

(...)

(Grifos originais)

3. Dessa forma, esta Coordenação-Geral corrobora a posição defendida pela Secretaria de Orçamento Federal, recomendando-se o encaminhamento do pedido de informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como, em se tratando de solicitação nos termos do art. 50, § 2º, da CF/88, o encaminhamento desse posicionamento como resposta ao Senado Federal.

4. Isso porquê a obrigação do Poder Executivo de prestar informações ao Legislativo é uma projeção do princípio da separação de poderes, trata-se de prerrogativa constitucional, devendo ser respondida em até 30 (trinta) dias, sob pena de configuração de crime de responsabilidade no caso do seu descumprimento ou prestação de informações falsas.

5. No caso sob análise, como restou claro do arrazoado elaborado pela Secretaria de Orçamento Federal, este Ministério do Planejamento e Orçamento, por força de lei, carece de atribuição para promover atividades relacionadas à administração tributária federal, não dispondo da informação solicitada.

6. Nesses termos, sugere-se o encaminhamento à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos do Gabinete da Ministra de Estado do Planejamento, para que seja respondido diretamente o pedido de informações; bem como o encaminhamento do pedido de informações à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, para ciência e providências a seu cargo.

À consideração superior.

Brasília, 27 de julho de 2023.

RICHARDES MARINHO CAVALCANTI
Coordenador de Assuntos Orçamentários

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 03101102206202328 e da chave de acesso d8674724



Documento assinado eletronicamente por RICHARDES MARINHO CAVALCANTI, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1237128925 e chave de acesso d8674724 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RICHARDES MARINHO CAVALCANTI, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 27-07-2023 11:38. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS ORÇAMENTÁRIOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO K - 8º ANDAR - SALA 846 - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF

DESPACHO n. 01235/2023/CONJUR-MPO/CGU/AGU

NUP: 03101.102206/2023-28

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E SENADO FEDERAL

ASSUNTOS: REFORMA TRIBUTÁRIA

Aprovo a NOTA n. 00306/2023/CONJUR-MPO/CGU/AGU.
Encaminhe-se, conforme proposto.

Brasília, 27 de julho de 2023.

PAULO FERNANDO FEIJÓ TORRES JUNIOR

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 03101102206202328 e da chave de acesso d8674724



Documento assinado eletronicamente por PAULO FERNANDO FEIJÓ TORRES JUNIOR, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1237376755 e chave de acesso d8674724 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): PAULO FERNANDO FEIJÓ TORRES JUNIOR, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 27-07-2023 14:39. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO K - 8º ANDAR - SALA 846 - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF

DESPACHO n. 01236/2023/CONJUR-MPO/CGU/AGU

NUP: 03101.102206/2023-28

INTERESSADOS:

ASSUNTOS: IMPOSTOS

Aprovo a NOTA n. 00306/2023/CONJUR-MPO/CGU/AGU.
Encaminhe-se conforme proposto.

Brasília, 27 de julho de 2023.

JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO
Consultor Jurídico do Ministério do Planejamento e Orçamento

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 03101102206202328 e da chave de acesso d8674724



Documento assinado eletronicamente por JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1237418025 e chave de acesso d8674724 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 27-07-2023 15:09. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Ofício nº 606 (SF)

Brasília, em 13 de julho de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
Simone Nassar Tebet
Ministra de Estado de Planejamento e Orçamento

Assunto: Pedido de informações.

Senhora Ministra,

Comunico a Vossa Excelência que o Presidente do Senado Federal deferiu, *ad referendum* da Mesa, nos termos do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, pedido de informações do Senador Rogerio Marinho, contido no Requerimento nº 79, de 2023 – CAE.

Encaminho, em anexo, avulso da proposição.

Esclareço a Vossa Excelência que as informações deverão ser prestadas em formato digital, quando disponíveis, conforme estabelece o § 5º do art. 11 da Lei nº 12.527, de 2011, e entregues na Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, Edifício Principal, 1º andar.

Na eventualidade de as informações solicitadas não serem ostensivas, solicito que seja apontado, expressamente, o sigilo legal específico que as resguardam ou, se for o caso, eventual grau de classificação de sigilo (ultrassecreto, secreto ou reservado), nos termos do § 1º do art. 24 da Lei nº 12.527, de 2011, sob pena de regulamentação própria do Senado Federal, em atenção ao que determina o art. 18 do citado diploma legal – Lei de Acesso à Informação.

Atenciosamente,


Senador Rogério Carvalho
Primeiro-Secretario do Senado Federal



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS N° 79, DE 2023

Requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado de Planejamento e Orçamento, Simone Nassar Tebet, estudos, estimativase informações envolvendo alíquota média da Contribuição sobre Bens e Serviços(CBS) e do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

AUTORIA: Senador Rogerio Marinho (PL/RN)



Página da matéria



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado de Planejamento e Orçamento, Simone Nassar Tebet, estudos, estimativas informações envolvendo alíquota média da Contribuição sobre Bens e Serviços(CBS) e do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado de Planejamento e Orçamento, Simone Nassar Tebet, estudos, estimativas informações envolvendo alíquota média da Contribuição sobre Bens e Serviços(CBS) e do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

Nesses termos requisito estudos, estimativas e informações, com respectivas memórias de cálculo, considerando o texto da PEC 45/2019 - na versão aprovada pela Câmara dos Deputados, na forma da Emenda Aglutinativa nº 1 ou, se disponível, na forma do autógrafo do texto enviado ao Senado Federal - que estipulem ou projetem:

1. Alíquota estimada ou projetada para a CBS, que considere toda e qualquer exceção previstas na proposta aprovada.
2. Alíquota estimada ou projetada para o IBS, que considere toda e qualquer exceção previstas na proposta aprovada.

Assinado eletronicamente por Sen. Rovério Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4469519974>

Avulso do REQ 79/2023 - CAE [2 de 5]

3. Adicionalmente, estimativas de 1) e 2) que manteriam a carga tributária atual sobre o consumo.

JUSTIFICAÇÃO

A reforma tributária dos impostos sobre consumo tem sido defendida pelos efeitos de simplificação e eficiência quanto a arrecadação. Se por um lado, traz uma demanda de muitas décadas dos empresários e produtores, por outro restam dúvidas sobre qual será a alíquota dos impostos aprovados sobre os trabalhadores e as famílias brasileiras. Há notícias de que se está aprovando a maior alíquota de imposto sobre o valor adicionado do mundo ou, pelo menos, entre as maiores do planeta.

Não constam travas inquestionáveis que evitem uma elevação da carga tributária para a população. Ou seja, o cidadão poderá até mesmo pagar mais impostos, considerado todo o conjunto de arrecadação existente, do que na ausência da reforma.

Além disso, entre o relatório apresentado para votação e a emenda aglutinativa repleta de exceções à regra, os deputados dispuseram de menos de três horas para se inteirar do texto e votar. Assim, sendo considerando que a reforma tributária deve ser discutida às claras e que a sociedade mereça ser respeitada a respeito do que lhe é cobrado, requeiro as informações indispensáveis para o bom andamento do debate no Congresso Nacional.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2023.

**Senador Rogerio Marinho
(PL - RN)
Líder da Oposição no Senado Federal**



Assinado eletronicamente por Sen. Rogerio Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4469519974>

Avulso do REQ 79/2023 - CAE [3 de 5]

Com fundamento no art. 3º, §7º, do Ato da Mesa nº 1/2001, defiro o Requerimento de Informações nº 79, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, *ad referendum* da Comissão Diretora.



Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 11/07/2023 às 09h - 25ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)

| TITULARES | SUPLENTES |
|---------------------------|--------------------------------|
| ALAN RICK | 1. SERGIO MORO |
| PROFESSORA DORINHA SEABRA | 2. EFRAIM FILHO PRESENTES |
| RODRIGO CUNHA | 3. DAVI ALCOLUMBRE |
| EDUARDO BRAGA | 4. JADER BARBALHO |
| RENAN CALHEIROS | 5. GIORDANO |
| FERNANDO FARIAS | 6. FERNANDO DUEIRE |
| ORIOVISTO GUIMARÃES | 7. MARCOS DO VAL |
| CARLOS VIANA | 8. WEVERTON |
| CID GOMES | 9. PLÍNIO VALÉRIO PRESENTES |
| IZALCI LUCAS | 10. RANDOLFE RODRIGUES |

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)

| TITULARES | SUPLENTES |
|-------------------|------------------------------------|
| VANDERLAN CARDOSO | 1. FLÁVIO ARNS PRESENTES |
| IRAJÁ | 2. MARGARETH BUZZETTI PRESENTES |
| OTTO ALENCAR | 3. NELSINHO TRAD |
| OMAR AZIZ | 4. LUCAS BARRETO PRESENTES |
| ANGELO CORONEL | 5. VAGO |
| ROGÉRIO CARVALHO | 6. PAULO PAIM PRESENTES |
| AUGUSTA BRITO | 7. HUMBERTO COSTA PRESENTES |
| TERESA LEITÃO | 8. JAQUES WAGNER |
| SÉRGIO PETECÃO | 9. DANIELLA RIBEIRO |

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

| TITULARES | SUPLENTES |
|-----------------------|----------------------------------|
| MAURO CARVALHO JUNIOR | 1. JAIME BAGATTOLI PRESENTES |
| ROGERIO MARINHO | 2. FLÁVIO BOLSONARO PRESENTES |
| WILDER MORAIS | 3. MAGNO MALTA |
| EDUARDO GOMES | 4. ROMÁRIO PRESENTES |

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

| TITULARES | SUPLENTES |
|-----------------|---------------------------------|
| CIRO NOGUEIRA | 1. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTES |
| TERESA CRISTINA | 2. LAÉRCIO OLIVEIRA |
| MECIAS DE JESUS | 3. DAMARES ALVES PRESENTES |

Não Membros Presentes

ZENAIDE MAIA